



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 263/2025 - DISPENSA Nº 088/2025

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 006/2020, art. 14 da Lei 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei 15.226/2025, Resolução Nº 002/2023, inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 296/2023, e demais disposições legais pertinentes.

O **Município de Cláudio**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.775/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na data de **04/12/2025, às 09h30**, no Setor de Licitações, situado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a serem ofertados na alimentação escolar, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, de acordo com especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ABOBRINHA - Variedade menina brasileira, com casca na cor verde e com estrias escuras e formato cilíndrico ou com casca na cor verde com estrias claras e com pescoço, com polpa firme e intacta. Peso médio por unidade de 500g, a variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. De boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	QUILOS	1.100
2	ABÓBORA (MORANGA) – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	700
3	ALFACE CRESPA – Hortaliça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Com as características organolépticas mantidas separadas em molhos.	UNID.	2.000
4	BANANA PRATA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	9.000
5	BETERRABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	2.000
6	BRÓCOLIS - Brócolis fresco, de boa qualidade com talos e flores de coloração	MOLHOS	600



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	verde escuro, coloração uniforme e sem manchas, procedente de espécies genuínas e sãs, firme e intacto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Separados em maços padronizados.		
7	CEBOLA (DE CABEÇA) – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	2.100
8	CENOURA VERMELHA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	2.500
9	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MOLHOS	200
10	CHUCHU VERDE – fresco, de coloração uniforme, livre de material terroso, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	QUILOS	700
11	COUVE - com as características organolépticas mantidas, fresca, limpa, com coloração verde escura, separadas em maços padronizados, sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície como insetos, parasitas e larvas.	MOLHOS	1.500
12	DOCE DE LEITE – De ótima qualidade produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos; embalados em plástico transparente, resistente, em cubos pequenos. Com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. O produto deve atender a regulamentação da ANVISA: Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal	QUILOS	200
13	FEIJÃO - Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	QUILOS	4.000
14	INHAME - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	QUILOS	200
15	IOGURTE - com polpa de moronga ou coco, embalagem de 120 g, em filme de polietileno leitoso, esterilizado. A base láctea representa pelo menos 70% do total de ingredientes do produto.	UNID.	20.000
16	IOGURTE INTEGRAL MORANGO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - com polpa de morango, aroma idêntico ao natural de morango, estevia (adoçante natural), embalagem de 120 g, em filme de polietileno leitoso, esterilizado. Leite integral, a base láctea representa pelo menos 70% do total de ingredientes do produto.	UNID.	6.000
17	LARANJA PÊRA –fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	7.000
18	LEITE PASTEURIZADO - O produto deve ser rotulado como “Leite Pasteurizado Integral”, tipo C, embalagem vedapack, contendo 1 litro, de 1ª qualidade. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pode ser entregue com validade mínima de 03 dias a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) : SIM, SIE ou SIF.	LITROS	6.000
19	MAMÃO FORMOSA - fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto, maduros.	QUILOS	3.000
20	MANDIOCA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as	QUILOS	1.800

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto. Sem casca, picadas e acondicionados em embalagem plástica, transparente e resistente.		
21	MANTEIGA – Manteiga pura com sal, de 1º qualidade. Ingredientes: Creme de Leite Pasteurizado, Cloreto de sódio e corante natural de urucum. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) : SIM, SIE ou SIF.	UNID.	500
22	MEL (SACHÊ) - 100% mel de abelha, consistência líquida viscosa, coloração amarelada a castanha escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas a sua composição normal, sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza. Registro de inspeção do SIF, IMA ou SIM. Embalagem sachê de 8 g.	UND	50.600
23	MILHO VERDE EM ESPIGA - "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos. Espiga média de 300g. Oferta de acordo com o Mapa de Produção do EMATER.	QUILOS	2.500
24	OVOS DE GALINHA – Ovos de galinha de 1ª qualidade, vermelho, higienizados, tendo peso unitário de 50g, entregue em embalagens próprias de lamina de papelão forte, inodoro e seco, com as características organolépticas mantidas e data de validade visível. Deverá apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) : SIM, SIE ou SIF.	DÚZIAS	3.000
25	PEIXE - Filé de tilápia congelado: livre de pele, cartilagens, espinhos. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	QUILOS	2.500
26	PIMENTÃO VERDE –fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	500
27	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES ABACAXI E MORANGO , embalagem de 01 kg. Produto congelado, 100 % natural da fruta, concentrada, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem e critérios de higiene previstos em legislação e registro no MAPA.	QUILOS	2.200
28	REPOLHO BRANCO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto.	QUILOS	500
29	TANGERINA POKAN – Tangerina tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Oferta de acordo com o Mapa de Produção do EMATER: Maio a Setembro.	QUILOS	2.500
30	TEMPERO PRONTO, ALHO E SAL - Tempero Caseiro de Alho e sal, na	QUILOS	1.200



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 KG. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.		
31	TOMATE SALADA – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem larvas e parasitos, sem perfuração, intacto.	QUILOS	3.000
32	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - contendo polvilho azedo, queijo, ovos, óleo, água, sal. Fresco e macio, com boa aparência, livres de contaminantes, embalado em sacos plástico transparente resistente, e 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	QUILOS	300
33	BOLACHA DE AMENDOIN - Fresca e macia, com boa aparência, livres de contaminantes, embalado em sacos plástico transparente resistente, e 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	QUILOS	100
34	BOLACHA DE NATA - Fresca e macia, com boa aparência, livres de contaminantes, embalado em sacos plástico transparente resistente, e 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	QUILOS	300
35	ROSCA SALGADA - Fresca e macia, com peso médio de 270 g, com boa aparência, livres de contaminantes, embalado em sacos plástico transparente resistente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	QUILOS	700

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio, conforme rubrica a seguir especificada ou a que a substituirá no exercício de 2026:

12.306 - Educação/ Alimentação Escolar

4.074 Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar

3.3.90.30.00.000.000.00 - Material de Consumo

Fonte - 1552

Ficha - 266

2.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 006/2020.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



3.1. As informações e exigências relativas aos documentos de habilitação estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA

4.1. As informações e exigências relativas ao projeto de venda estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

5.1. As informações e exigências relativas ao critério de seleção de beneficiários estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1- As informações e exigências relativas ao local e periodicidade de entrega dos produtos estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital..

7. PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural Oficial, endereço eletrônico do Município: www.claudio.mg.gov.br, ou no departamento de licitações situado a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152 – Centro;

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de que Concorde com os Termos do Edital;

Cláudio, 04 de novembro de 2025.

Fernando do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Administração



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD 20/2025/SME

1 - OBJETO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar à serem ofertados na alimentação escolar, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com os termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei 15.226/2025, Resolução do FNDE, Nº 06 de 2020, Resolução Nº 2/2023, inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023, e demais disposições legais pertinentes.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	* Preço de Aquisição	
				Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ABOBRINHA - Variedade menina brasileira, com casca na cor verde e com estrias escuras e formato cilíndrico ou com casca na cor verde com estrias claras e com pescoço, com polpa firme e intacta. Peso médio por unidade de 500g, a variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%. De boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	QUILOS	1.100	R\$ 7,13	R\$ 7.843,00
2	ABÓBORA (MORANGA) – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	700	R\$ 6,13	R\$ 4.291,00
3	ALFACE CRESPA – Hortalça fresca, de boa qualidade com folhas integras, firmes, limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Com as características organolépticas mantidas separadas em molhos.	UNID.	2.000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
4	BANANA PRATA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem	QUILOS	9.000	R\$ 7,90	R\$ 71.100,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	* Preço de Aquisição	
				Vlr. Unitário	Vlr. Total
	machucados, sem perfuração, intacta.				
5	BETERRABA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem problemas de coloração não característica, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	2.000	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
6	BRÓCOLIS - Brócolis fresco, de boa qualidade com talos e flores de coloração verde escuro, coloração uniforme e sem manchas, procedente de espécies genuínas e sãs, firme e intacto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Separados em maços padronizados.	MOLHOS	600	R\$ 8,17	R\$ 4.902,00
7	CEBOLA (DE CABEÇA) – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	2.100	R\$ 6,30	R\$ 13.230,00
8	CENOURA VERMELHA – fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	2.500	R\$ 6,37	R\$ 15.925,00
9	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MOLHOS	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
10	CHUCHU VERDE – fresco, de coloração uniforme, livre de material terroso, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	QUILOS	700	R\$ 5,73	R\$ 4.011,00
11	COUVE - com as características organolépticas mantidas, fresca, limpa, com coloração verde escura, separadas em maços padronizados, sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície como insetos, parasitas e larvas.	MOLHOS	1.500	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
12	DOCE DE LEITE – De ótima qualidade produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos; embalados em plástico transparente, resistente, em cubos pequenos. Com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. O produto deve atender a regulamentação da ANVISA: Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal	QUILOS	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
13	FEIJÃO - Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	QUILOS	4.000	R\$ 9,30	R\$ 37.200,00
14	INHAME - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca	QUILOS	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00

				* Preço de Aquisição	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento próprio para consumo.				
15	IOGURTE - com polpa de moronga ou coco, embalagem de 120 g, em filme de polietileno leitoso, esterilizado. A base láctea representa pelo menos 70% do total de ingredientes do produto.	UNID.	20.000	R\$ 2,59	R\$ 51.800,00
16	IOGURTE INTEGRAL MORANGO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - com polpa de morango, aroma idêntico ao natural de morango, estevia (adoçante natural), embalagem de 120 g, em filme de polietileno leitoso, esterilizado. Leite integral, a base láctea representa pelo menos 70% do total de ingredientes do produto.	UNID.	6.000	R\$ 3,67	R\$ 22.020,00
17	LARANJA PÊRA –fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	7.000	R\$ 6,63	R\$ 46.410,00
18	LEITE PASTEURIZADO - O produto deve ser rotulado como “Leite Pasteurizado Integral”, tipo C, embalagem vedapack, contendo 1 litro, de 1º qualidade. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pode ser entregue com validade mínima de 03 dias a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) : SIM, SIE ou SIF.	LITROS	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
19	MAMÃO FORMOSA - fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto, maduros.	QUILOS	3.000	R\$ 8,93	R\$ 26.790,00
20	MANDIOCA - fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto. Sem casca, picadas e acondicionadas em embalagem plástica, transparente e resistente.	QUILOS	1.800	R\$ 7,45	R\$ 13.410,00
21	MANTEIGA – Manteiga pura com sal, de 1º qualidade. Ingredientes: Creme de Leite Pasteurizado, Cloreto de sódio e corante natural de urucum. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) : SIM, SIE ou SIF.	UNID.	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
22	MEL (SACHÊ) - 100% mel de abelha, consistência líquida viscosa, coloração amarelada a castanha	UND	50.600	R\$ 0,56	R\$ 28.336,00

				* Preço de Aquisição	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas a sua composição normal, sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza. Registro de inspeção do SIF, IMA ou SIM. Embalagem sachê de 8 g.				
23	MILHO VERDE EM ESPIGA - "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos. Espiga média de 300g. Oferta de acordo com o Mapa de Produção do EMATER.	QUILOS	2.500	R\$ 4,15	R\$ 10.375,00
24	OVOS DE GALINHA – Ovos de galinha de 1ª qualidade, vermelho, higienizados, tendo peso unitário de 50g, entregue em embalagens próprias de lamina de papelão forte, inodoro e seco, com as características organolépticas mantidas e data de validade visível. Deverá apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) : SIM, SIE ou SIF.	DÚZIAS	3.000	R\$ 10,75	R\$ 32.250,00
25	PEIXE - Filé de tilápia congelado: livre de pele, cartilagens, espinhos. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	QUILOS	2.500	R\$ 54,33	R\$ 135.825,00
26	PIMENTÃO VERDE –fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacta.	QUILOS	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
27	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES ABACAXI E MORANGO , embalagem de 01 kg. Produto congelado, 100 % natural da fruta, concentrada, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e	QUILOS	2.200	R\$ 32,50	R\$ 71.500,00

				* Preço de Aquisição	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem e critérios de higiene previstos em legislação e registro no MAPA.				
28	REPOLHO BRANCO – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto.	QUILOS	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
29	TANGERINA POKAN – Tangerina tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Oferta de acordo com o Mapa de Produção do EMATER: Maio a Setembro.	QUILOS	2.500	R\$ 7,47	R\$ 18.675,00
30	TEMPERO PRONTO, ALHO E SAL- Tempero Caseiro de Alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 KG. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	QUILOS	1.200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
31	TOMATE SALADA – fresco, 1ª qualidade, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem larvas e parasitos, sem perfuração, intacto.	QUILOS	3.000	R\$ 10,27	R\$ 30.810,00
32	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - contendo polvilho azedo, queijo, ovos, óleo, água, sal. Fresco e macio, com boa aparência, livres de contaminantes, embalado em sacos plástico transparente resistente, e 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	QUILOS	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
33	BOLACHA DE AMENDOIN - Fresca e macia, com boa aparência, livres de contaminantes, embalado em sacos plástico transparente resistente, e 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	QUILOS	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
34	BOLACHA DE NATA - Fresca e macia, com boa aparência, livres de contaminantes, embalado em sacos plástico transparente resistente, e 90% do produto devem estar com suas características físicas	QUILOS	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



				* Preço de Aquisição	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	intactas (não quebrados). Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.				
35	ROSCA SALGADA - Fresca e macia, com peso médio de 270 g, com boa aparência, livres de contaminantes, embalado em sacos plástico transparente resistente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	QUILOS	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Haverá exigência de amostra. A apresentação da amostra deverá ser realizada no ato da sessão, em suas embalagens original, contendo rótulo/etiqueta.

8.8.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens: 12, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 32, 33, 34, 35.

8.8.2.4 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Registro nos órgãos competentes IMA ou SIM ou SIF ou MAPA. Aspectos dos alimentos, integridade da embalagem, validade, gramatura.

8.8.2.6 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro grupo de prioridade não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da amostra do segundo grupo. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - As entregas serão realizadas parceladamente no período de 12 (doze) meses, com entregas semanais de acordo com cronograma especificado pelo contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os itens deverão ser entregues nas Escolas Municipais, nos respectivos endereços:

- E. M. Dr. Wilson Veado, Av. Brasil, 182 – Bairro Novo Mundo;
- E. M. Dr. Mateus Salomé de Oliveira, Rua Santa Clara, 273 – Bairro Rosário;
- E. M. Cel. Joaquim da Silva Guimarães, Praça Levy Vitoi Freitas, 56 – Centro;
- E. M. Maria Dias Coelho, Rua Maranhão, 327 – Bairro Valongo;
- E. M. Madre Maria dos Anjos Amorim, 35 – Conj. Habitacional Santa Maria;
- E. M. Geraldo Eugênio Toledo, Rua Sergipe, s/n - Povoado de Corumbá;
- E. M. José Augusto Magalhães, Rua Carmo do Cajuru, 100 - Distrito de Monsenhor João Alexandre;
- Centro Municipal de Educação Infantil “Dinha Lia”, Rua Inácio F. Sacramento, 582, Cachoeirinha;
- Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Rosa”, Rua das Violetas, 22 – Bairro Cidade Jardim;
- Centro Municipal de Educação Infantil “Maria das Graças”, Av. Inivaldo Rodrigues de Melo, 200 – Bairro São Bento;
- Escola Tempo Integral - (Antigo Inocência Amorim) - Rua Caxambu, 81, Centro.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



- Creche Infantil “Mãe Chica”, Rua Alagoas, 268 – Bairro Crioulo Doido;

- E.M. Álvaro Ferreira Rodrigues, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Av. Presidente Tancredo Neves, 213- Centro.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei 15.226/2025, Resolução do FNDE, Nº 06 de 2020 e Resolução Nº 2/2023. E cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Cláudio, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas anexo VI do Decreto Municipal nº 296/2023.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no anexo VI do Decreto Municipal nº 296/2023.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº da Chamada Pública, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento e as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cláudio

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 152 – Bairro: Centro

Cidade: Cláudio– MG CEP: 35530-000

CNPJ: 18.308.775/0001-94

11.1.5 - Na Nota Fiscal emitida deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, de acordo com o Decreto Municipal nº 320, de 03 de julho de 2023, e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

11.1.5.1 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.1.6 - Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

11.1.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.8- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.9- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.10- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o Município de Cláudio, conforme especificações dos itens 11.1.4. e 11.1.5, sob pena de devolução para correção, na forma do item 11.1.6.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será aberto um prazo de sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante Chamada Pública. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela Entidade Executora, através do preço médio realizado na pesquisa de preços de mercado.

16.1.2 - Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP ou CAF Física.

16.1.3 - Para seleção, os projetos de venda (modelos em Anexo) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

16.1.4 - Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III da referida lei do PNAE, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

16.2 - Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, cada fornecedor deverá apresentar 2 envelopes obrigatoriamente, conforme as descrições que seguem:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, com assinatura do agricultor participante;
- IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX – Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade e que se responsabilizam pela troca caso seja constatada qualidade inadequada.”

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no CPF;
- II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, com assinatura de todos os agricultores participantes;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



- IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; IX – Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade e que se responsabilizam pela troca caso seja constatada qualidade inadequada.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de acordo com a Resolução 06 de 08 de Maio de 2020, assinado pelo seu representante legal;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (R\$ 40.000,00) de seus cooperados/associados, responsabilizando-se em apresentar mensalmente cópia do controle;
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; IX – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- X – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XII – Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade e que se responsabilizam pela troca caso seja constatada qualidade inadequada.

ENVELOPE Nº 02 (PROJETO DE VENDA):

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste termo.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e a relação do (s) proponente (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

16.2.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica estipulado o prazo de 5 dias corridos para regularização das desconformidades.

16.5 - Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

16.6 - Qualificação Técnica

16.6.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.6.1.1 - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas: Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária)



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



ou Serviço de Inspeção Municipal ou Federal ou MAPA referentes aos itens 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 32, 33, 34 e 35.

17 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo da contratação encontra-se detalhado neste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio, conforme rubrica a seguir especificada ou a que a substituirá no exercício de 2026:

12.306 - Educação/ Alimentação Escolar
4.074 Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar
3.3.90.30.00.000.000.00 - Material de Consumo
Fonte - 1552
Ficha - 266

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Cláudio, 24 de outubro de 2025.

Anália de Freitas Moraes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **Município de Cláudio**, inscrito no CNPJ nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$__ (valor informado na ocasião da contratação);

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA QUINTA:

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio, conforme rubrica a seguir especificada ou a que a substituirá no exercício de 2026':

12.306 - Educação/ Alimentação Escolar

4.074 Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar

3.3.90.30.00.000.000.00 - Material de Consumo

Fonte - 1552

Ficha - 266

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1- O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1- É competente o Foro da Comarca de Cláudio/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1- O gestor do contrato será a Sra. Anália de Freitas Moraes, Secretária Municipal de Educação e a fiscalização ficará a cargo da Srta. Thays Moraes Costa, Nutricionista.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Cláudio, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município

Representante Legal
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. Email:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:	16. CPF:	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Representante e email:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/Email:
---------------	--	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. CEP:	6. Email (se houver):		7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não					
9. Nome da Entidade Articuladora (Se houver):			10. Email/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES:					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
8. Nome da Entidade:		9. CNPJ:		10. Município/UF:	
11. Endereço:			12. DDD/Fone:		
13. Nome do Representante e email:			14. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Preço de Aquisição */Unidade	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:

Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Estado de Minas Gerais



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto		2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total por Produto	
1						
2						
				Valor Total do Projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal:		Assinatura:	
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



MODELO DE PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. Email (quando houver):
9. Banco:	10. Nº da Agência:		Nº Agência Corrente

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e email:			7. CPF:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/Email:
---------------	--	-------------

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Chamada
Pública Nº **001/2025**, **DECLARA** expressamente que atende ao artigo 17, § 2º, com
complemento no artigo 12, inciso II.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa) _____,
CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Chamada
Pública Nº **001/2025**, **DECLARA**, sob as penas da lei, o total cumprimento às
determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a
seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de
dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de
aprendiz”.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(nome _____ da _____ empresa)
_____, CNPJ nº _____
_____, sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da Chamada
Pública Nº **001/2025**, **DECLARA** expressamente que concorda com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)